



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.297, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 4.603 de 19 de fevereiro de 2016, no seu artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

| | | |
|------------------------|---|----------|
| 08 | Superintendência Autônoma de Água e Esgoto | |
| 08.01 | Superintendência de Água e Esgoto | |
| 08.01.01 | Departamento de Administração e Finanças | |
| 17.512.0003.2.026 | Manutenção Departamento Administrativo | |
| 008-3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.500,00 |
| Fonte 04.0000000 | Administração Indireta | |
| C.Aplic.04.110.0000 | Geral Indireta | |
| Total da Suplementação | | 8.500,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

| | | |
|--------------------------|---|-----------------|
| 08 | Superintendência Autônoma de Água e Esgoto | |
| 08.01 | Superintendência de Água e Esgoto | |
| 08.01.01 | Departamento de Administração e Finanças | |
| 17.512.0003.2.026 | Manutenção do Departamento Administrativo | |
| 001-3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 003-3.3.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 6.500,00 |
| 010-3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 |
| Fonte 04.0000000 | Administração Indireta | |
| C. Aplic.04.110.0000 | Geral Indireta | |
| Total da Anulação | | 8.500,00 |

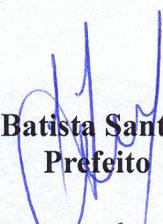


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.541 de 28 de agosto de 2015 e da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de dezembro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.


Antonio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta do Rio Pardo

Edição de 31.12.2016

Jaqueline

Visto